



EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 209/09

OBSERVAÇÃO: As retificações do presente Edital foram destacadas por meio de moldura.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste pregoeiro legalmente designado e tendo em vista o que consta do processo n. 172.931/2008, faz público que promoveu as seguintes alterações no edital do **Pregão Eletrônico n. 209/09**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, dos elevadores da marca Villares/Atlas e Vertical e das escadas rolantes da marca Villares/Atlas, de propriedade da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses:

a) Os subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do Edital passam a ter as seguintes redações:

2.1.1.	18/12/2009:	Divulgação do edital de retificação do pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
2.1.2.	21/12/2009:	A partir das 9h até às 9h do dia 6/1/2010: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
2.1.3.	6/1/2010:	Às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a: a) Abertura das propostas; b) Admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital; c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.931/2008

b) O subitem 4.1.2 do Edital passa a ter a seguinte redação:

4.1.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que atenda(m) inteiramente os seguintes requisitos:

a) ter(em) sido(s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA, ou ainda, certidão(ões) emitida(s) pelo CREA;

b) que comprove(m) ter a licitante prestado, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente serviços de manutenção:

b.1) em um mesmo contrato, de dois ou mais elevadores de passageiros com motor de corrente contínua, máquina sem engrenagem, quadro de comando microprocessado, sistema de monitoramento e controle de tráfego, velocidade mínima de 200 m/min (duzentos metros por minuto);

b.2) em um mesmo contrato, de dois ou mais elevadores de passageiros com motor de corrente alternada;

b.3) em pelo menos uma escada rolante com motor de corrente alternada.

Brasília, 17 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro